**AUTÓGRAFO Nº 75/2022**

 **AO PROJETO DE LEI Nº 14/2022**

 **Assegura à pessoa com deficiência recursos de tecnologia assistiva e todas as formas de comunicação no acesso aos serviços de saúde, nos termos que especifica.**

 **A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

 **Art. 1º** É assegurado à pessoa com deficiência o acesso aos serviços de saúde, tanto públicos como privados, e às informações prestadas e recebidas, por meio de recursos de tecnologia assistiva e de todas as formas de comunicação.

 § 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

 § 2º O acesso às informações prestadas e recebidas devem incluir, obrigatoriamente, esclarecimentos sobre a condição de saúde da pessoa e as circunstâncias existentes durante os procedimentos e serviços prestados.

 § 3º Considera-se forma de comunicação todo tipo de interação entre cidadãos, abrangendo, como exemplo:

1. as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
2. a linguagem simples, escrita e oral;
3. a visualização de textos;
4. o Braille;
5. o sistema de sinalização ou de comunicação tátil;
6. os caracteres ampliados;
7. os dispositivos multimídia;
8. os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados; e
9. os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.

 **Art. 2º** As garantias previstas nesta Lei devem ser aplicadas durante todo o período de atendimento dos serviços, remoto ou presencial, e de permanência em unidade de saúde.

 **Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

 **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Câmara Municipal de Valinhos,

 aos 24 de maio de 2022.

 **Franklin Duarte de Lima**

 **Presidente**

 **Luiz Mayr Neto**

 **1º Secretário**

 **Simone Aparecida Bellini Marcatto**

 **2ª Secretária**

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Mayr Neto.